

PORTARIA Nº 026/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 025, de 7 de maio de 2020, estabeleceu o dia 18 de maio de 2020 como a data da retomada das atividades presenciais da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mais medidas de contenção de aglomerações;

RESOLVE:

Art. 1º – A jornada de serviço dos servidores lotados no turno da manhã do expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete se encerrará às 12h25 e a dos servidores lotados no turno da tarde se iniciará às 12h35.

Art. 2º – Fica autorizada a flexibilização do horário dos servidores efetivos que utilizam o transporte público urbano para ir e retornar do trabalho, a fim de evitar os horários de pico.

Continuação da Portaria nº 026/2020...

Art. 3º – O inciso XIII, do art. 2º, da Portaria nº 025, de 7 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º –

(...)

XIII – os vereadores, na organização do funcionamento de seus gabinetes, poderão optar pela manutenção do regime de teletrabalho para os respectivos servidores ocupantes do cargo de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar, ou retornar ambos em horários distintos de expediente, a fim de evitar a utilização simultaneamente do gabinete, considerando que, na maioria dos casos, o espaço físico do gabinete inviabiliza a observância da distância de segurança num eventual atendimento ao público, considerando, ainda, a possível presença do próprio vereador, ou, por fim, poderão optar em estabelecer o cumprimento da jornada de serviço, metade presencial e metade por teletrabalho, devendo comunicar expressamente à Presidência da Câmara a sua opção;

(...)”

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE MAIO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -